

RESOLUÇÃO COFRON nº 151/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
Res. COFRON nº 151/2026
Alteração endereço COFRON
no dia 06 / 02 / 05 / 03 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do endereço da sede administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON e dá outras providências.

Consórcio Público Fronteira Noroeste
Sandra Dal Bem Tolfo
CPF: 610.376.130-15
Escriturária

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, CNPJ nº94.188.208/0001-20, administração pública em geral, autarquia interfederativa, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFRON nº 001/2010, FAZ SABER que o Conselho de Prefeitos aprovou e assim sanciono e promulgo a seguinte Resolução, nos termos da redação que segue:

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de otimização dos processos administrativos e a consolidação das instalações que melhor atendam às finalidades finalísticas do Consórcio;
2. A aprovação da Assembleia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado a “CLAUSULA QUARTA – DA SEDE DO CONSÓRCIO” do contrato de Consórcio Público de 28 de maio de 2010, alterando o endereço da sede administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, CNPJ nº94.188.208/0001-20, que passa a funcionar no seguinte local:

- **Logradouro:** Rua Sergipe, 141, Casa
- **Bairro:** Centro
- **CEP:** 98.780-549
- **Cidade/UF:** Santa Rosa/RS

Art. 2º. Em decorrência da mudança, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias para a atualização cadastral junto aos seguintes órgãos e entidades: I – Receita Federal do Brasil (CNPJ); II – Instituições Bancárias e Financeiras; III – Tribunal de Contas do Estado/União; IV – Fornecedores, prestadores de serviço e entes consorciados.






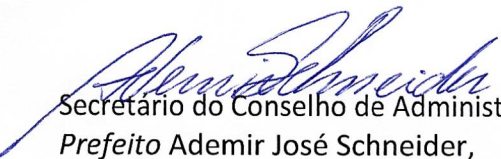
Art. 3º. Fica autorizada a atualização de todos os timbres, carimbos, sítios eletrônicos e materiais de comunicação oficial para que passem a constar o novo endereço.

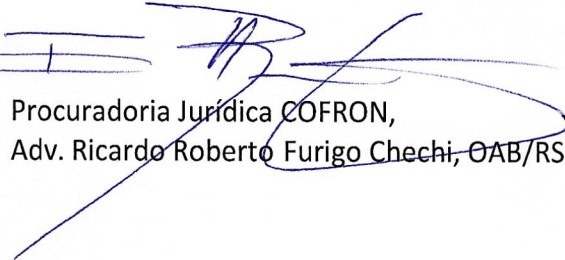
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa/RS, 06 de fevereiro de 2026.


Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON,
Prefeito Jones Jehn da Cunha – Presidente.

Registre-se e Publique-se.


Secretário do Conselho de Administração,
Prefeito Ademir José Schneider,
Município de São José do Inhacorá/RS.


Procuradoria Jurídica COFRON,
Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi, OAB/RS nº 38.150.